

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (CONFORME LEI Nº 13.105/2015)

PROCESSO: 0010039-44.2023.503.0098 - 2ª VARA DO TRABALHO DE DIVINÓPOLIS/MG. Requerente: IGOR

CRISTOVAO SIQUEIRA SANTOS. Requerido: SANTA SARAH FUNDIDOS DE FERRO LTDA. FERNANDO

CAETANO MOREIRA FILHO, JUCEMG 445, Leiloeiro Público Oficial, nomeado pelo M.M. Juiz desta Comarca faz

ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que no processo indicado venderá os bens

discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado por meio eletrônico (online). Em 1º leilão, no dia

15/05/2024 às 10:00 e em 2º leilão 15/05/2024 às 10:15 ambas realizadas através da plataforma eletrônica

www.mgl.com.br. Em primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação. Caso o bem não

seja arrematado, em primeiro leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizado segundo leilão, na data

indicada, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891,

parágrafo único, da Lei 13.105/2015). **Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no**

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. O Leilão será realizado na(s) data(s) acima mencionada(s).

Não havendo licitantes na(s) data(s) indicada(s) fica redesignado leilão para as seguintes datas, de forma (online)

14/06/2024 10:00 e 10:15; 15/07/2024 10:00 e 10:15; 14/08/2024 10:00 e 10:15; 13/09/2024 10:00 e 10:15; 15/10/2024

10:00 e 10:15; 14/11/2024 10:00 e 10:15; 13/12/2024 10:00 e 10:15; através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br.

Bem(ns): 1.300 Kg de anilhas para academia. **Lance mínimo em primeiro leilão 100% da avaliação:** R\$ 8.450,00 (Oito

mil e quatrocentos e cinquenta reais). **Lance mínimo em segundo leilão 50% da avaliação:** R\$ 4.225,00 (Quatro mil e

duzentos e vinte e cinco reais); **ENDEREÇO DE VISITAÇÃO:** José Firmino, 14, quadra 2, Aeroporto, Carmo da

Mata/MG. **DEPOSITÁRIO(A):** ALEANDRO RESENDE AMORIM. **FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O arrematante deverá efetuar mediante guia judicial, no prazo de 1(um) dia, contado da data do leilão, o pagamento da

integralidade do valor do lance. **Alternativamente, poderá o arrematante pagar o valor mínimo equivalente a 25% do valor**

da arrematação, devendo pagar o valor remanescente no prazo máximo de 15 dias, cujo montante deverá ser garantido por

fiança/caução bancária em valor equivalente ou maior que o montante a ser garantido. Nesta hipótese, o valor a ser pago,

em uma única parcela, no prazo máximo de 15 dias, deverá ser quitado mediante depósito judicial vinculado ao processo a

que se refere o bem arrematado. Deixando o arrematante de depositar o valor remanescente no prazo de 15 dias, será

imposta a penalidade prevista no art. 897 da Lei 13.105/2015, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no

presente edital. Eventuais propostas de pagamento parcelado serão levadas à apreciação do M.M Juiz nos termos do

artigo 895 do CPC. Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 (um) dia acima previsto,

deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro, via e-mail faturamento@mgl.com.br, ou qualquer outro meio hábil e

inequívoco, para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos. Na arrematação mediante lance online, o

auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da

arrematação (ou da entrada/sinal, ser for o caso) e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a

assinatura do arrematante no referido auto. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições

previstas no edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e no

edital. Na hipótese de o arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela

ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor

do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto no edital. **LANCES PELA**

INTERNET: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances pela internet, através da plataforma eletrônica

www.mgl.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo,

posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Na modalidade Internet (online) o interessado deve efetuar

cadastro prévio no referido site para anuência às regras de participação dispostas e obtenção de “login” e “senha”, os quais

possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições neste edital. Os lances oferecidos pela internet

não garantem direitos ao participante em recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. Os lances presenciais poderão ser ofertados no auditório do Leiloeiro, localizado na Rua Idalina Dornas, nº 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, mediante agendamento através do telefone 0800 242 2218. **TAXA DE LEILÃO:** A remuneração do leiloeiro será de 10% (dez por cento), que incidirá sobre o valor da arrematação, adjudicação ou da avaliação (caso seja requerida a remição após a praça ou leilão), a cargo, respectivamente, do arrematante, adjudicante ou remitente. A remuneração do leiloeiro será de 1/3 do salário mínimo, caso ocorra o pagamento da execução antes da praça ou leilão. **INFORMAÇÕES:** através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br ou pelo e-mail mgl@mlg.com.br ou pelo telefone 0800 242 2218. **CONDIÇÕES GERAIS:** Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. a assinatura do leiloeiro na certidão positiva suprirá a prevista para o auto de arrematação. Se houver desistência após a arrematação, caberá ao arrematante multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance, em favor do exequente. O executado não poderá impedir o leiloeiro e ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (Art. 330 do Código Penal). O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem.** Requerente: IGOR CRISTOVAO SIQUEIRA SANTOS. Advogado do autor: RAFAEL MELO FRANCO DE OLIVEIRA OAB: 52420. Requerido: SANTA SARAH FUNDIDOS DE FERRO LTDA. Advogado do réu: FABRICIO MARINHO AZEVEDO OAB: 148633. Depositário: ALEANDRO RESENDE AMORIM. Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme Art. 889§ Único Novo CPC. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do CNJ.

01 de abril 2024.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL